



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Mensagem nº 021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto à apreciação de V. Exa. e nobres Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e permutar um imóvel pertencente ao Município de Vitória, constituído de área de terra medindo 4.031,28m² (quatro mil e trinta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) e área construída de 2.527,30 m² (dois mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, bairro Forte São João, nesta Capital.

O Município de Vitória recebeu do Estado do Espírito Santo a proposta de permuta entre o imóvel descrito acima com o imóvel situado à Rua Carlos Moreira Lima, nº 135, bairro Bento Ferreira. Após análise, verificou-se que o imóvel ofertado ao Município de Vitória comporta o projeto de implantação da sede da Defesa Civil. E o Estado do Espírito Santo possui um projeto para implantar um museu virtual, um espaço gastronômico e a sede administrativa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES no imóvel localizado no bairro Forte São João, o qual implicará na ocupação e preservação do local. Desta forma, fica demonstrado o interesse público na referida alienação.

Isto posto, solicito a aprovação desta Lei, em conformidade com o que estipula a Lei Orgânica Municipal.

Sem mais, esperando por certo, contar com o apoio consciencioso de V. Exa. e demais Edis, aproveito a oportunidade



para reiterar os protestos de alta estima e distinta consideração.

Vitória, 10 de Setembro de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Proc. 1981280/2020





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a desafetar o imóvel localizado no bairro Forte São João, com vistas a permuta com imóvel do Estado do Espírito Santo.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o bem de uso especial, constituído de área de terra medindo 4.031,28m² (quatro mil e trinta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), sendo que 3.839,85 m² (três mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) estão cadastrado sob o RIP 5705.0109614-30 sob regime de ocupação, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, bairro Forte São João, nesta Capital, registrada sob a matrícula nº 78.545, livro nº 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com 100,35 m (cem metros e trinta e cinco centímetros) com a Av. Vitória, aos fundos com 59,16 m (cinquenta e nove metros e dezesseis centímetros) com a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, pelo lado direito com 77,73 m (setenta e sete metros e setenta e três centímetros) com o Clube de Regatas Saldanha da Gama, pelo lado esquerdo com 57,48 m (cinquenta e sete metros e quarenta e oito centímetros) com o Município de Vitória; e área construída de 2.527,30 m² (dois mil, quinhentos e vinte e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados); passando o referido imóvel a constituir bem dominical do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o bem imóvel descrito no Art. 1º deste com o imóvel pertencente ao Estado do Espírito Santo, constituído do lote 17 da quadrada 66, medindo 910,00 m² (novecentos e dez metros quadrados), localizado à Av. Carlos Moreira Lima, nº 135, bairro Bento Ferreira, nesta Capital,



registrado sob a matrícula nº 75.728, livro nº 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com 21,00 m (vinte e um metros) com a Rua Carlos Moreira Lima, aos fundos com 20,00 m (vinte metros) com o lote 19, pelo lado direito com 42,00 m (quarenta e dois metros) com o lote 18, pelo lado esquerdo com 49,00 m (quarenta e nove metros) com o lote 16; e área construída de 674,50 m² (seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 10 de setembro de 2020.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

